



LEI MUNICIPAL Nº 622/2022

DE 05 DE JULHO DE 2022.

PUBLICADO

Data 05 / 07 / 2022

para Saraiva

“Institui no Município de Dois Irmãos do Tocantins o Casamento Comunitário e dá outras providências”.

GECIRAN SARAIVA SILVA, Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins, Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Dois Irmãos do Tocantins, o Casamento Comunitário, a ser realizado em datas estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

Art. 2º - O Casamento Comunitário instituído por esta Lei, tem por objetivo possibilitar a formalização da união matrimonial às pessoas de baixo poder aquisitivo.

Art. 3º - O Poder Executivo municipal poderá celebrar convênios, parcerias e outros instrumentos jurídicos previstos em lei, com os Cartórios de Registro Civil, com o Poder Judiciário, com a Defensoria Pública e outras instituições de Direito Público, com o objetivo de viabilizar a realização do Casamento Comunitário.

Art. 4º - Para participar do casamento civil, os casais interessados deverão apresentar se inscrever, atendendo o Edital a ser publicado.

Parágrafo único: O casal deverá preencher os seguintes requisitos:

I – Comprovar ser residente no município de Dois Irmãos do Tocantins;

II – Comprovar situação de baixa renda;

III – Estar em conformidade com a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2022 – Código Civil, quanto à capacidade civil e inexistência de causas impeditivas para o casamento civil.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
ADM. 2021-2024



Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar esta lei através de Decreto no que couber.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, aos 05 dias do mês de julho de 2022.


GECIRÁN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Encaminhamos para os respectivos trâmites legislativos, o Projeto de Lei que "Institui no Município de Dois Irmãos do Tocantins o Casamento Comunitário e dá outras providências", que tem o principal objetivo de reconhecer a importância do poder público no fortalecimento dos laços de união familiar por meio do matrimônio, auxiliando a população de baixa renda.

Há muitos casais que não oficializam sua união por razões de dificuldades financeiras, e nesse sentido, o projeto tem o cuidado de promover a família como instituição social que merece proteção como direito fundamental constitucional.

Dessa forma, tenho a convicção de que essa Colenda Câmara dará o seu apoio incondicional, contribuindo assim para a realização dos sonhos de diversos casais no município de Dois Irmãos do Tocantins.

Face à legalidade e pertinência da matéria, submetemos este Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, e a sua aprovação, renovando a Vossa Excelência, meus protestos de apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO, aos 05 dias do mês de julho de 2022.



GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal